



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 121/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 096/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis, Almoxarifado e Prédio Anexo II do TRESC, autorizado pelo Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, às fls. 726 e 742 do PAE n. 40.450/2017 (Pregão n. 072/2017), e pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 752 do PAE n. 40.450/2017 (Pregão n. 072/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, estabelecida na Rua Professor Felício Fuzinato, n. 193, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89218-420, telefone (47) 3029-8787 / 3029-8750, e-mail bruna@vigisol.com.br / vigisol@vigisol.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.929.774/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, inscrita no CPF sob o n. 072.415.909-61, residente e domiciliada em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 096/2017 quanto à 3ª e 5ª Regiões, a supressão parcial de seu objeto e a alteração do endereço de prestação dos serviços no Cartório Eleitoral de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 096/2017 fica prorrogado até 31/08/2019, em relação à 3ª e 5ª

Regiões.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 37 (trinta e sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 096/2017 o Posto de Atendimento de Urubici (antiga sede da 59ª Zona Eleitoral), integrante da 5ª Região, a partir de 08/07/2019.

3.2. Ficará suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 096/2017 o Posto de Atendimento de Barra Velha (antiga sede da 80ª Zona Eleitoral), integrante da 3ª Região, a partir de 01/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica suprimida a alínea “o” da subcláusula 2.1.5, bem como o valor mensal de R\$ 289,48 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) da Cláusula Terceira do Contrato n. 096/2017, a partir de 08/07/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), considerando-se os valores mensais fixados na subcláusula 2.1.”

4.2. Ficará suprimida a alínea “c” da subcláusula 2.1.3, bem como o valor mensal de R\$ 253,18 (duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) da Cláusula Terceira do Contrato n. 096/2017, a partir de 01/08/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ 8.596,13 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos), considerando-se os valores mensais fixados nas subcláusulas 2.1.3 e 2.1.5.”

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DE VIDEIRA

5.1. O endereço da prestação dos serviços no Cartório Eleitoral de Videira previsto na Cláusula Primeira do Contrato n. 096/2017 passará a ser, a partir de 31 de julho de 2019:

5ª REGIÃO			
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Videira	36ª	Rua Saul Brandalise, s/n, Edifício San Francisco, sala 03, Bairro Dois Pinheiros	49 3533 2378

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 096/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS